



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

LEI Nº 036/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ART. 80 DA LEI Nº 033/2019, AO QUAL TRATA DA ALTERAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DO SÁLARIOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO CASADO Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono, a alteração do Art. 80 que hoje tem a seguinte redação:

“**Art. 80** – Os membros do Conselho Tutelar, no exercício de sua função, farão jus ao recebimento pecuniário mensal de 01(um) salário mínimo vigente com acréscimo de R200,00 (duzentos reais) a título de gratificação.”

Que com a alteração terá seguinte redação:

“**Art. 80** – Os membros do Conselho Tutelar, no exercício de sua função, farão jus ao recebimento pecuniário mensal de 01(um) salário mínimo vigente com acréscimo de R300,00 (trezentos reais) a título de gratificação.”

Olho D'Água do Casado/AL, 23 DE MARÇO DE 2020.


OSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TEXTO PUBLICADO NA SEDE DO PODER
EXECUTIVO EM 23 DE MARÇO DE 2020.


Addonys José Palmeira dos Santos
Secretário Municipal de Administração